



PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 04/2023- SELEÇÃO DE BOLSISTA(S) DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PERÍODO 2023.2

Estabelece orientações e diretrizes para seleção de bolsista de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, em conformidade com a Resolução nº 02/2018-PPGEE.

1. Preâmbulo

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis - CEAR, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo simplificado para seleção de aluno(s) bolsista(s).

1.2 O processo de seleção será em ampla concorrência, atribuindo a(s) bolsa(s) ao(s) aluno(s) com maior pontuação, independente do tema de pesquisa.

1.3. As informações sobre o Programa podem ser obtidas:

- a. na página eletrônica por meio da URL <http://www.ufpb.br/pos/ppgee>
- b. diretamente com o Coordenador do Programa pelo e-mail ppgee@cear.ufpb.br,

1.4. O processo de seleção seguirá o cronograma estabelecido, conforme explicitado no Quadro I da Seção 8.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições são gratuitas.

2.2. Os candidatos do Edital nº 01/2023-PPGEE - Processo Seletivo para Aluno Regular do PPGEE, nível mestrado acadêmico, período letivo 2023.2, estão automaticamente inscritos no processo seletivo de bolsa.

2.3. Os alunos regulares do PPGEE deverão se inscrever no processo de seleção de bolsas de acordo com o cronograma do Quadro I da Seção 8.

2.4. As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail do PPGEE (ppgee@cear.ufpb.br) nas datas explicitadas no Quadro I.

2.5. Para a inscrição, o candidato deverá preencher e entregar a Ficha de Avaliação do Currículo, anexando **todos os documentos comprobatórios** para cada item (ANEXO I). ([Exemplo de Preenchimento do ANEXO I](#))

2.6. Requisitos para inscrição:

- a. Ser discente do PPGEE, matriculado como aluno regular.
- b. Apresentar declaração de que não tem vínculo empregatício ou que não recebe qualquer



- outro tipo de bolsa de estudos, seja de órgãos de fomento públicos ou privados (ANEXO III).
- c. Não haver integralizado, no momento da implementação da bolsa, 18 (dezoito) meses como aluno regular no Programa.
 - d. Não possuir reprovação em disciplinas do PPGEE.
 - e. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico da Pós-graduação (CRA) maior ou igual a 7,0 (sete) (com exceção os alunos que estão cursando o primeiro período do Programa).

OBS: A Coordenação do PPGEE poderá exigir documentação comprobatória original relativa aos documentos apresentados no processo de inscrição, para fins de autenticação e verificação.

3. Da Seleção

- 3.1. As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Atribuição de Bolsas, que após verificar os documentos entregues pelo candidato, considerará a tabela de pontuação apresentada no ANEXO I.
- 3.2. Serão contabilizados somente os itens 1, 2 e 3 da lista de pontuação do ANEXO I.
- 3.3 A avaliação do item S3 é calculada por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo I para os artigos publicados em periódicos e demais publicações descritas no Anexo, no período de maio de 2020 a abril de 2023.
- 3.4. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, em sequência:
 - I) Idade mais elevada;
 - II) Renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um candidato com renda inferior à indicada;
 - III) Maior pontuação no item S1 (Coeficiente de Rendimento Escolar da Graduação), do ANEXO I.
 - IV) Maior pontuação no item S2 (Atividade Extracurricular), do ANEXO I.
 - V) Maior pontuação no item S3 (Produção científica e tecnológica em Engenharias IV no período especificado no item 3.3), do ANEXO I.

4. Das Bolsas de Pesquisa

- 4.1. A concessão de cada bolsa estará sujeita à disponibilidade da agência de fomento.
- 4.2. A duração das bolsas dependerá dos prazos de vigência da agência de fomento.

5. Das Obrigações e Deveres

- 5.1. As obrigações e deveres dos bolsistas são regulamentadas pelas Resoluções da agência de fomento e pelas normativas da UFPB.



6. Da divulgação dos resultados

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PPGEE (www.ufpb.br/pos/ppgee), conforme Quadro I.

7. Da impugnação e recursos

7.1. O processo simplificado poderá ser impugnado no prazo previsto no Cronograma.

7.2. Reconsideração sobre o processo de seleção deve ser encaminhada por e-mail, à Coordenação do Programa, no prazo de 2 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do processo simplificado.

7.3. A análise da reconsideração será de responsabilidade da Comissão de Atribuição de Bolsas, devidamente constituída pelo PPGEE.

7.4. Será garantido ao candidato o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com recurso do resultado, após pedido de reconsideração do processo seletivo.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Colegiado do PPGEE.

8. Cronograma

8.1. Datas e etapas do processo seletivo (Quadro I).

Quadro I - Calendário do Processo Seletivo de Bolsa

Data / Período	Evento
19/06/2023 a 18/07/2023	Divulgação do Processo Seletivo.
19/06/2023 a 16/07/2023	Prazo para impugnação do Processo Seletivo.
18/07/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
19/07/2023 a 25/07/2023	Período de inscrições.
26/07/2023	Divulgação do resultado da homologação das inscrições.
27/07/2023 e 28/07/2023	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições.
31/07/2023	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
01/08/2023 a 03/08/2023	Avaliação Curricular
04/08/2023	Divulgação do resultado da avaliação curricular.



07/08/2023 e 08/08/2023	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da avaliação curricular.
09/08/2023	Divulgação do resultado após pedidos de reconsideração da avaliação curricular.
10/08/2023 a 19/08/2023	Prazo para interposição de recursos (de acordo com a Lei 9.784/99, art. 59, e com a Resolução nº 21/2017/Consepe UFPB)
21/08/2023	Divulgação do Resultado após recursos.

9. Das disposições gerais

9.1. Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a. Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas.
- b. Não apresentarem toda a documentação requerida.

9.2. Exceções e casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa.

Comissão de Atribuição de Bolsas:

Prof. Yuri Percy Molina Rodriguez

Prof. Fabiano Salvadori

Prof. Helon David de Macedo Braz

Prof. Nady Rocha

João Pessoa, 19 de junho de 2023



ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Quadro de Pontuação do Candidato

Nome do Candidato: _____

Nome do Avaliador: _____

ITEM A pontuação de cada item será baseada na adequação com a linha de pesquisa desejada.	Pontos obtidos		Nº da(s) folha(s) do Documento a que se refere	Pontuação Total (S1)
1) Coeficiente de Rendimento Escolar da Graduação (CRE de 0 a 10). a. Caso o histórico escolar não apresente CRE, este item será calculado pela média simples das notas das disciplinas cursadas. A seguinte equação será aplicada: $\text{Pontos} = 8 \times (\text{CRE} \times \text{NC} / 5,0 - 2,0)$ NC – Nota do Curso (Nota obtida pelo curso no último ENADE. Caso não tenha nota do ENADE, utilizar o CPC. Caso o curso ainda não tenha CPC será usado o CC – valores obtidos em http://emec.mec.gov.br).				
2) Atividade Extracurricular (Limite de 20 pontos). a. Será considerado na avaliação somente uma atividade extracurricular, caso ela tenha sido realizada simultaneamente. b. A declaração deve indicar claramente a quantidade de períodos letivos.	Nº de Semestre	Pontuação Parcial	Nº da(s) folha(s) do Documento a que se refere	Pontuação Total (S2)
Participação em programas institucionais de iniciação científica ou tecnológica (5 pontos por semestre)				
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) (3,5 pontos por semestre)				
Monitoria, Tutoria, participação em projetos de extensão cadastrado em programas institucionais (2 pontos por semestre)				



3) Produção científica e tecnológica em Engenharias IV, nos últimos 3 (três) anos (no período de maio/2020 a abril/2023). a. Artigos em periódicos serão classificados de acordo com a tabela Qualis da CAPES – Engenharias IV. b. Para efeito de comprovação, entregar a cópia da primeira página do artigo ou período devidamente identificado.	Nº de produções	Pontuação Parcial	Nº da(s) folha(s) do Documento a que se refere	Pontuação Total (S3)
Artigos em periódicos com Qualis A1 (5 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis A2 (4,4 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis A3 (3,8 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis A4 (3 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis B1 (1,5 ponto cada)				
Artigos em periódicos com Qualis B2 (1 ponto cada)				
Artigos em periódicos com Qualis B3 (0,5 ponto cada)				
Artigos em periódicos com Qualis B4 (0,25 ponto cada)				
Artigos Completos em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais da lista apresentada no Anexo II (1 ponto por artigo).				
Outros Artigos Completos em Eventos Científicos Nacionais ou Internacionais (0,25 ponto por artigo).				
Patente Internacional Concedida (5 pontos cada)				
Patente Nacional Concedida (3,75 pontos cada)				



Patente depositada em IFES (0,25 ponto cada).				
Livro Internacional na área (excluem anais de eventos, tese e dissertações publicadas em formato de livro). (20 pontos cada).				
Livro nacional na área (excluem anais de eventos, tese e dissertações publicadas em formato de livro). (10 pontos cada).				
Capítulo de Livro Internacional (exclui anais e eventos publicados em formato de livro). (5 pontos cada).				
Capítulo de Livro Nacional (excluem anais e eventos publicados em formato de livro). (2,5 pontos cada)				
4) Outros cursos Especialização, aperfeiçoamento e técnico no escopo da área Engenharias IV. (Limite de 5 pontos) a) Cópia do diploma e/ou declaração;	Pontuação Individual		Nº da(s) folha(s) do Documento a que se refere	Pontuação Total (S4)
Especialização com carga-horária de 360h ou mais (5 pontos)				
Aperfeiçoamento ou outros cursos em áreas afins com carga-horária de 40h ou mais (1 ponto)				
Curso Técnico nível médio em áreas afins (4 pontos)				
5) Participação em eventos científicos ou técnicos em Engenharias IV, nos últimos 3 (três) anos (período de maio/2020 a abril/2023). a) Para comprovação - certificado de participação do evento	Nº de Participação	Pontuação Individual	Nº da(s) folha(s) do Documento a que se refere	Pontuação Total(S5)
Eventos Científicos de abrangência Nacional ou Internacional da lista apresentada no Anexo II (0,8 ponto cada).				
Outros eventos científicos de abrangência Nacional ou Internacional (0,2 ponto cada).				



6) Atuação profissional no escopo da Engenharias IV, exceto estágio. (Limite de 5 pontos). a) Para comprovação: Cópia da Carteira de Trabalho, devidamente preenchida e assinada, e/ou Declaração da Empresa, devidamente assinada.	Tempo em ano	Pontuação Parcial	Nº da(s) folha(s) do Documento a que se refere	Pontuação Final (S7)
Engenharia (1 ponto por ano)				
Técnico (0,5 ponto por ano)				
Pontuação Final (PONTOS = S1+S2+S3+S4+S5+S6)				
Pontuação para Seleção de Bolsa (PONTOS = S1+S2+S3)				



ANEXO II

Lista de eventos científicos selecionados pelo colegiado.

	Nome do Evento	Sigla
1	Applied Power ElectronicsConference	APEC
2	Energy ConversionCongress& Exposition	ECCE
3	Brazilian Power ElectronicsConference	COBEP
4	Instrumentation and Measurement Technology Conference	I2MTC
5	Congresso Brasileiro de Automática	CBA
6	IndustryApplicationAnnual Meeting	IAS
7	IMEKO	IMEKO
8	Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente	SBAI
9	International Symposium on Instrumentation Systems, Circuits and Transducers	INSCIT
10	Conference of the IEEE Industrial Electronics Society	IECON
11	International Conference on Industry Applications	INDUSCON
12	International Scientific Conference on Electrical Power Engineering	EPE
13	Energy ConversionCongress& Exposition/Europe	ECCE/Europe
14	Simpósio Brasileiro de Sistemas Elétricos	SBSE
16	International Symposium on Industrial Electronics	ISIE
18	Annual Meeting & Exhibition	TMS
19	International Materials Research Congress	IMRC
22	Simpósio Brasileiro de Telecomunicações e Processamento de Sinais	SBrT



ANEXO III

Declaração de Não Vínculo

Declaro, para fins junto à Coordenação de Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Paraíba, que eu _____ não mantenho vínculo com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada e/ou não recebo qualquer outro tipo de bolsa de estudos e/ou pesquisa, seja de órgãos de fomento públicos ou privados. Também declaro que, caso seja aprovado como bolsista neste Processo Simplificado de Bolsa, opto pela participação em regime de dedicação integral.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nome Completo:

CPF:

RG:

João Pessoa, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato.